



## EDITAL

### Notificação para limpeza e desmatação de terreno -- Proc.º n.ºTR042/2018

Dr. António José Ribeiro Braz, na qualidade de Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), notifica a Sr.ª Maria do Céu Martins de Carvalho Salgado, com último domicílio conhecido em Rua Nova de Corim, n.º186, Freguesia de Águas Santas, Concelho de Maia, para no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, proceder à limpeza e desmatação do referido terreno e à remoção de todos os resíduos daí provenientes.

Sucede que, no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, verificou-se que, no dia 28 de maio de 2018, o terreno localizado na Rua Padre Manuel Barbosa Pereira, contíguo ao n.º335 (lotes 38 e 39) (art.º mat. n.º8867 e 8120), na Freguesia de Valbom, concelho de Gondomar, copropriedade de V.ª Ex.ª, se encontrava com vegetação excessiva, designadamente, vegetação arbustiva densa superior a 50 cm que não respeitam as distâncias em relação às construções contíguas, o que constitui um ambiente nefasto para o Homem e um elevado risco de incêndio e insalubridade, conforme fotografias juntas ao processo.

Os factos acima mencionados são passíveis de integrarem a violação da alínea r) do artigo 34º do Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, constituindo a prática da contraordenação, punível com a aplicação de uma coima no valor de 124,70 euros a 2.493,99 euros.

Acresce que, findo o prazo concedido, verificando-se o incumprimento, fica notificado desde já, que esta União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, irá proceder à execução coerciva, com a tomada de posse administrativa, a realizar no dia imediatamente a seguir ao termo do prazo do cumprimento voluntário, pelo período de 15 dias úteis, para a execução dos trabalhos respetivos, sendo todas as despesas resultantes da execução da sua responsabilidade, nos termos do n.º 4 do artigo 177º e do artigo 181º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro. No sentido de garantir a sua participação na formação da decisão que vier a ser tomada, de acordo com o artigo 121º do CPA, fica notificado que tem o prazo de 10 dias úteis para, querendo, usar o direito de resposta, exprimindo as suas razões por escrito, juntando todos os meios de prova que entender necessários e permitidos por lei, podendo nesse mesmo prazo, por si ou advogado, consultar o processo, nas horas de expediente, nos serviços administrativos desta União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, sito na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, n.º477 – 4420-435 Valbom GDM.

Para constar e devidos efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do CPA, se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, nos edifícios e no sítio institucional da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, publicado na página eletrónica da Autarquia, bem como na porta da casa do último domicílio conhecido do proprietário.

E, eu \_\_\_\_\_, (Dr. Arnaldo Fernandes) Técnico Superior o subscrevo.

Valbom, 21 de Junho de 2018.

Por Delegação(1) do Município de Gondomar  
O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

  
(Dr. António José Ribeiro Braz)

(1) Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2018, entre a Câmara Municipal de Gondomar e a União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

